



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Juazeiro

EDITAL

N. 01/2026 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de estudantes do curso de **Direito**, matriculados em instituições de ensino conveniadas para fim de preenchimento de formação de cadastro reserva no quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Juazeiro-BA.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO-BA, DR. JORGE SOUZA PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Subseção Judiciária e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0007692-21.2026.4.01.8004, **torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de estudantes do curso de graduação em Direito**, para formação de cadastro reserva destinado ao quadro de estagiários da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro-BA, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente.

1.1.1. A seleção objetiva escolher os estudantes que melhor se enquadrem no perfil institucional da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juazeiro-BA, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da Subseção, do estudante e da instituição de ensino interveniente, com observação do princípio da impessoalidade a ser aplicado através das provas objetiva e discursiva, com a finalidade de verificar a adequação do perfil do estagiário e o conhecimento da norma padrão da Língua Portuguesa e conhecimentos específicos na área do curso de Direito.

1.1.2. A seleção se destina à contratação imediata de 03 (três) vagas e formação de cadastro de reserva para estagiários dos cursos de graduação superior em **Direito**, correspondentes às unidades administrativas localizadas na sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, em Juazeiro-BA, conforme quadro de inscrições descrito no item 1.2.

a) O processo seletivo simplificado será regido por este edital, sob a coordenação do Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional e do Diretor da Secretaria Administrativa desta Subseção Judiciária de Juazeiro-BA.

b) As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a estudantes,

regularmente matriculados em Instituição de Ensino conveniada com esta Justiça Federal, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.

1.1.3. Somente alunos matriculados em cursos de graduação nas Instituições de Ensino conveniadas com a Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juazeiro-BA poderão se inscrever na presente seleção, não sendo permitida a inscrição do estudante de instituição que não esteja dentre as relacionadas a seguir:

Unidade Administrativa	Instituições de ensino conveniadas
Subseção Judiciária de Juazeiro-BA	Faculdade de Petrolina - FACAPE Universidade do Estado da Bahia (UNEB) - Campus Juazeiro-BA

1.2. Quadro de cursos e respectivas unidades administrativas para inscrição

Unidade Administrativa	Curso	Localidade de estágio	Vagas	E-mail de contato
Subseção Judiciária de Juazeiro (Justiça Federal)	Direito	Juazeiro-BA	cadastro Reserva	sesap.jzr@trf1.jus.br

1.3. Valor da bolsa estágio e demais benefícios:

- a) Auxílio financeiro mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) Auxílio-transporte, por dia efetivamente trabalhado, no valor R\$ 5,00 (cinco reais);
- c) Seguro contra acidentes pessoais;
- d) Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.

1.4. **Jornada de trabalho:** 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turno a ser definido pela Unidade de Lotação, conforme horário de expediente definido pela Direção da Subseção Judiciária de Juazeiro-BA.

1.5. **Processo de seleção:** A seleção constará de DUAS FASES procedimentais discriminadas no item 5 deste edital, a saber:

FASE 1 - Prova objetiva de múltipla escolha

FASE 2 - Redação

1.5.1. A inscrição no presente processo seletivo é aberta aos estudantes **regularmente matriculados** no curso de Direito, nas instituições de ensino superior que possuem convênio com esta Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, descritas no item 1.1.3, **que estejam cursando do 5º (quinto) ao 7º (sétimo) períodos/semestres, bem como que tenham média global/escore igual ou superior a 5.0 (cinco vírgula zero), o qual constará no histórico escolar de que trata o item 2.2.b deste Edital.**

1.6. Fica reservado aos estudantes inscritos na condição de pessoa com deficiência, quando esta for compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante o período de vigência da seleção.

- a) Para participar do processo seletivo, os estudantes nesta condição deverão, no ato de inscrição, informar nome e Classificação Internacional de Doenças - CID - da deficiência de que é portador e juntar documento comprobatório, informando as **condições necessárias para efetivação de sua participação no Programa de Estágio.**

1.7. Fica reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

1.8. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto à regularidade documental, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Subseção Judiciária de Juazeiro-BA (Justiça Federal), a Instituição de Ensino interveniente e o Estudante.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições realizar-se-ão no **período de 02/09/2026 a 11/09/2026**, sendo:

a) Abertura das inscrições: **às 09 horas do dia 02/09/2026**.

b) Encerramento das inscrições: **às 16 horas do dia 11/09/2026**.

c) *Não serão conhecidas as inscrições recebidas antes do horário da abertura das inscrições e aquelas cujo horário de entrega ultrapasse o horário de encerramento das inscrições.*

2.1.1. As inscrições serão **efetivadas exclusivamente através do** preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, ANEXO I do presente edital.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao aludido formulário, os seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL** (período/ano/semestre em curso)

b) **HISTÓRICO ESCOLAR** das disciplinas cursadas até o período/semestre anterior ao período/semestre em que se encontra matriculado (cursando), em que conste a **média global/escore de rendimentos das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos/semestre já cursados**. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) e poderá ser informada em documento próprio, desde que emitido pela instituição de ensino;

c) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** (um documento dentre os descritos no item 2.4)

d) **CPF** (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue).

2.2.1. O Formulário de inscrição junto com os demais documentos deverão ser encaminhados em arquivo único e identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF (ex.: *Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233*).

2.2.2. Não será permitida a inscrição utilizando outro formulário, diferente do disponibilizado pelo presente edital.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Serão considerados como documentos de identificação:

Carteira de identidade (RG);

Carteira funcional emitida por órgãos públicos;

Carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos);

Carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto);

Passaporte brasileiro;

2.5. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

2.5.1. Será considerado desabilitado para participação da seleção o estudante que apresentar nota **média escolar inferior a 5,00 (cinco vírgula zero)** ou não comprovar a nota média escolar conforme regulamento.

2.6. Impedimentos

2.6.1. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

2.6.2. O candidato convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 2.6.1;

2.6.3. Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).

2.6.4. Não será convocado o candidato que na data de convocação restar-lhe menos de 1 (um) ano para conclusão do curso.

2.6.5. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio, inclusive pela falta de criação da assinatura digital para assinatura do Termo de Compromisso.

3. DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Candidatos com deficiência

3.1.1. Será reservado às pessoas com deficiência, quando enquadradas nas categorias discriminadas no [art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99](#) e alterações do [Decreto Federal nº 5.296/04](#), o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que surgirem no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no [art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008](#).

3.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.

3.1.3. Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

3.1.4. O candidato portador de deficiência, quando convocado, poderá ser submetido à avaliação médica a cargo da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, devendo apresentar no setor médico do órgão laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses da data da convocação, para verificação da compatibilidade entre

as atividades do estágio e a deficiência apresentada. A avaliação médica será realizada previamente à contratação.

3.1.5. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação.

3.2. Candidatos que se declararem negros ou pardo no ato da inscrição

3.2.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

3.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do termo constante no **ANEXO II** deste edital.

3.2.3. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.2.5. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

3.3. Candidatos que se declararem índios no ato da inscrição

3.3.1. Em obediência ao disposto na Resolução CJF nº 512/2023, serão reservadas aos candidatos indígenas inscritos e aprovados nessa condição, 3% (três por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

3.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar pertencer ao grupo indígena conforme o quesito raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena;

b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas; e

c) enviar cópia de declaração de pertencimento assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

3.3.3. Reserva-se o direito de solicitação de outros documentos do candidato, a fim de comprovar que faz jus à reserva de vagas

3.3.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3.5. A documentação comprobatória descrita acima deve ser entregue em arquivo único, no formulário de inscrição, até a data de encerramento das inscrições.

3.4. Das vagas reservadas para o gênero feminino

3.4.1. Em obediência ao disposto na Resolução n. 255/2018-CNJ, serão reservadas às candidatas do gênero feminino inscritas e aprovadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas remanescentes e das que vierem a surgir, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

3.4.2. Para concorrer às vagas reservadas, a candidata deverá, no ato da inscrição declarar gênero feminino.

3.4.3. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção da Subseção Judiciária de Juazeiro-BA, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à **data de publicação do objeto do recurso**, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, abrangendo, além de outros possíveis, os seguintes objetos:

- a) contra indeferimento da inscrição.
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência.
- c) contra indeferimento da inscrição como candidato autodeclarado preto ou pardo.
- d) contra o resultado preliminar.
- e) contra análise do histórico escolar.
- f) contra pontuação obtida na Prova Objetiva.
- g) contra desconformidade de documento anexado na inscrição.
- h) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo.

4.2. Os recursos mencionados no item 4.1 deverão ser confeccionados utilizando o modelo descrito no ANEXO III do presente edital.

4.2.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: sesap.jzr@trf1.jus.br, respeitando o prazo de sua entrega.

4.2.2. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Nome completo do recorrente.
- b) O documento deve ser feito em formato eletrônico (digitado).
- c) Indicação do objeto.
- d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva.

4.3. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 4.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.

4.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 4.1 deste Edital.

4.5. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente, no

endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.

4.6. A decisão de que trata o item 4.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1. A seleção simplificada constará de **2 FASES** procedimentais com avaliações específicas:

FASE 1 - Prova objetiva

FASE 2 - Redação

5.2. Procedimentos a serem observados no momento das avaliações:

5.2.1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para Folha de Resposta no tempo de duração da prova, que será o único documento válido para a correção.

5.2.2. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documentos que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.2.4. O candidato ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração de silencioso.

5.2.5. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelos fiscais de sala. 5.4.6. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova. 5.4.7. O candidato deverá comparecer no local designado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.2.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário determinado;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, celular, tablet ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico não autorizado;

- f) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- g) perturbar a ordem dos trabalhos.

5.3. FASE 1 - Prova objetiva

5.3.1. A data, o horário e o local da Prova Objetiva serão divulgados no site oficial da Subseção Judiciária de Juazeiro-BA, disponível no link <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-juazeiro>.

Adicionalmente, essas informações serão enviadas de imediato para o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

5.3.2. A prova objetiva se destina a todos os candidatos inscritos na Seleção do curso de Direito e será composta de 20 (vinte) questões abordando conteúdos relacionados às áreas de Língua Portuguesa e de Direito, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital e valerá 100,0 (cem) pontos.

5.3.3. A prova objetiva conterá questões objetivas de múltipla escolha, com 04 alternativas (A – B – C – D) e versará sobre assuntos do programa constante deste edital.

5.3.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova para candidatos que não realizarem a prova.

5.3.5. Não serão permitidas consultas a qualquer tipo de material durante a aplicação da prova.

5.3.6. Em havendo alteração da data, horário, formato ou local de realização da Prova Objetiva, os candidatos inscritos serão comunicados através de Edital e pelo e-mail constante na ficha de inscrição.

5.3.7. Considerar-se-á habilitado para a FASE 2 - Redação o candidato que **acertar 50% (cinquenta por cento) do total das questões da prova objetiva**.

5.3.8. Em caso de haver questões anuladas a pontuação destas será desprezada para todos os candidatos, permanecendo a exigência de pontuação de **50% de acertos das questões válidas, sem aplicar arredondamentos das casas decimais par ao número superior se houver**.

5.3.9. Serão considerados aptos para participarem da FASE 2 da Seleção, por ordem decrescente, os 30 (trinta) candidatos que obtiverem a maior pontuação na Prova Objetiva.

- a) Em caso de haver empate de candidatos na posição de ordem 30ª (trigésima), os demais nesta condição participarão da FASE 2.

5.3.10. A não participação do candidato na aplicação da Prova Objetiva configurará sua desistência da presente seleção de estagiários de Direito.

5.4 - FASE 2 - DA REDAÇÃO

5.4.1 - A **REDAÇÃO** será composta de 3 (três) questões de natureza subjetiva através do qual o candidato deverá apresentar elementos mínimos para verificação do perfil do estudante em relação à adequação ao perfil do estagiário da Justiça Federal da Bahia.

- a) A data, o horário e o local da Redação serão divulgados no site oficial da Subseção Judiciária de Juazeiro-BA, disponível no link

<https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-juazeiro>.

Adicionalmente, essas informações serão enviadas de imediato para o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

b) A resposta a cada um dos quesitos deverá conter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) linhas, observando-se a aderência e adequação com o enunciado e a aplicação dos conhecimentos da Língua Portuguesa.

5.4.2. O candidato deverá responder as questões com argumentos que expressem sua visão pessoal, as quais versarão sobre:

- a) Estágio na Justiça Federal da Bahia.
- b) Curso acadêmico e atuação profissional.
- c) Conduta ética e comportamento funcional.

5.4.3. Na avaliação da Redação serão consideradas a aderência e adequação das respostas ao enunciado, devendo a redação, de forma clara, coerente e concisa:

- a) apresentar escrita em conformidade com a norma culta, sem erros de morfologia, sintaxe ou semântica.
- b) estar dentro dos limites de linhas definidos.
- c) responder o enunciado sem fugir do tema proposto.
- d) utilizar argumentos ou conceitos que representem a visão pessoal do estudante.

5.4.4. A pontuação da Redação totalizará a nota máxima de 10,00 pontos, sendo deduzido 0,5 (zero vírgula cinco décimos) por cada ocorrência registrada que configura inobservância dos requisitos definidos no item 5.4.3.

- a) Para cada questão não respondida, quando deixada em aberto, haverá o desconto de 3,5 (três vírgula cinco) da nota máxima.

5.4.5. As respostas devem ser pessoais, individuais e originais, e não serão pontuadas quando apresentarem replicação, parcial ou integral, de respostas enviadas em data anterior ou de textos disponíveis na internet, se constatado.

5.4.6. O candidato que não comparecer à redação ou que zerar esta etapa, será atribuído pontuação ZERO.

5.4.7. Será emitida listagem final de candidatos na forma do item 6.1., constando a pontuação obtida na Redação.

5.4.8. A *Redação* não tem caráter eliminatório, sendo a pontuação somada a pontuação obtida na prova objetiva presencial.

6. DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Considerar-se-á como resultado final para efeito de classificação o somatório da pontuação obtida na FASE 1 (Prova Objetiva) com a pontuação da FASE 2 (Redação).

6.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver resultado final igual ou superior a pontuação 7,00 (sete vírgula zero), na pontuação final.

6.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida conforme item 6.1, e no caso de empate, terá preferência o candidato

que, na seguinte ordem:

- a) Possuir maior **pontuação média global** obtida pelo aluno na forma descrita no Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino interveniente;
- b) Possuir maior pontuação na prova objetiva de Direito;
- c) Possuir maior idade.

6.4. Sobre a comprovação do critério **pontuação média escolar/global** deve ser considerado assim:

a) Entende-se por "NOTA MÉDIA" o escore ou coeficiente de rendimento apresentado no Histórico Escolar (na escala de 0 a 10), devendo o Histórico Escolar estar em formato PDF e conter todas as informações na forma expedido pela Instituição de Ensino;

b) A nota média do histórico escolar, em regra, equivale à média aritmética das disciplinas cursadas, considerando a pontuação obtida nas disciplinas aprovadas e reprovadas computando-se até o último período/semestre cursado;

c) Caso a média final **não conste no Histórico Escolar** ou careça de lançamento/fechamento de notas de semestres anteriores, **será aceita declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino competente para este fim específico.**

d) A documentação que não apresentar a nota média escolar de forma clara e expressa será desconsiderada para fim de desempate, caso não haja declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino;

e) **Não serão aceitos como comprovante da nota média escolar:**

- foto ou captura de tela do portal do aluno;
- histórico em que não constar a nota média geral, ainda que conste a média por disciplinas, e outros similares;
- cálculos apresentados pelo Candidato;
- documentos incompletos, ainda que conste o nome do candidato, da instituição de ensino e a nota média escolar;
- Histórico escolar desatualizado, emitido em data anterior ao semestre em curso ou não constar as notas do último semestre concluído, em conformidade com o semestre em curso,

f) A pontuação obtida nas disciplinas optativas serão consideradas para cálculo da média geral escolar, desde que apresentadas pela Instituição de Ensino.

g) Não será considerado para fim de desempate nota média escolar inferior a 5,00 (cinco vírgula zero) sobre a pontuação.

h) Em relação à **semestralidade do curso exigida** não constar de forma clara e expressa no Histórico Escolar, deve o candidato elucidar a questão com declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino conveniada;

6.5. O documento comprobatório do critério **aprovação em concurso público** ou **em processo seletivo para estágio** somente será válido quando expressamente constar que se trata de seleção pública e que houve aprovação;

6.6. Toda documentação deve ser entregue no ato de inscrição, **não permitindo entrega de documento complementar ou substitutivo em momento posterior ao prazo no edital nem em grau de recurso.**

6.7. Declarações ou certificados constando ser servidor público ou de ter exercido estágio ou documentos tratando de convocação ou notificação não configuram como

documento comprobatório, pois deve ser comprovada a aprovação em processo seletivo nos termos do item 6.3.

7. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. A relação dos inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-juazeiro>, no campo: **SELEÇÃO 01/2026** para verificação por parte dos inscritos.

7.2. O resultado preliminar dos candidatos aprovados será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-juazeiro>, no campo: **SELEÇÃO 01/2026**, cabendo recurso na forma regulamentada no item 4 deste edital.

7.3. O resultado final, após julgamento dos recursos, será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-juazeiro> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1)

7.4. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos.

7.5. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

7.6. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá dentro do número de vagas existentes.

7.7. A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.8. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO-BA, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.

7.9. O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail.

7.10. Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar, por escrito, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis contados na forma do subitem 7.9, a intenção de ser reposicionado no final da lista.

7.11. Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a área de recursos humanos da Subseção Judiciária de Juazeiro-BA, no endereço de correio eletrônico: sesap.jzr@trf1.jus.br ou através de contato telefônico: (74) 3212-1800 - ramal: 1827.

a) Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

7.12. Nas convocações em que a Administração possuir interesse de estágio em determinado turno (matutino ou vespertino), caso o candidato na ordem de convocação não possa estagiar no turno da vaga em razão de coincidir turno de estágio com o turno de estudo, este candidato permanecerá na sua posição de classificação e será o classificado seguinte consultado quanto à possibilidade e interesse na vaga de estágio exclusivamente naquele turno especificado, aplicando-se de forma sucessiva até preenchimento da vaga de estágio. Aplica-se este

procedimento também quando se tratar de estágio a ser desenvolvido remotamente e o candidato não possuir meios ou recursos para desempenho das atividades neste formato ou quando o candidato apresentar os documentos na forma do item 8.2 e faltar a manifestação da Instituição Interveniente.

8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 10 (dias) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 7 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação.

8.2. O candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da instituição de ensino superior, deverá enviar para o endereço de correio eletrônico sesap.jzr@trf1.jus.br arquivos em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Declaração de Matrícula do período em curso, emitida pela Faculdade ou obtida no site da Instituição, desde que assinada digitalmente ou com código de autenticação para verificação da autenticidade;
- b) Histórico Escolar atualizado;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida em site oficial do Tribunal Eleitoral;
- d) Foto 3X4 atualizada.
- e) Atestados e declarações nos termos da legislação aplicada ao Programa de Estágio.

8.3. Para ser admitido na vaga de estágio, o candidato convocado deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, observando o período/semestre matriculado em relação ao informado no ato de inscrição, devido ao decurso do tempo.

8.4. O candidato convocado para a contratação na condição de pessoa com deficiência será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que careça de apreciação profissional.

8.5. O horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, com observância do horário de expediente determinado pela Direção da Subseção Judiciária de Juazeiro-BA.

8.6. O candidato convocado para a contratação não terá direito à escolha do local onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro-BA, determinar a unidade administrativa de lotação.

8.7. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012 e alterações, IN 13-01, do TRF da 1ª Região, com observância do convênio de estágio firmado entre a JFBA e a Instituição de Ensino, bem como das regulamentações administrativas expedidas pela Direção da Subseção Judiciária de Juazeiro-BA.

8.8. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

8.9. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-juazeiro>.

9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-juazeiro>.

9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro-BA reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação da decisão por meio do endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-juazeiro>.

9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.6. As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-juazeiro>.

9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-juazeiro>.

9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos nas datas e formas estabelecidas neste Edital.

9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro-BA. Em caso de não haver expediente normal na Subseção Judiciária de Juazeiro/BA, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e

divulgados no endereço eletrônico
<https://portal.trf1.jus.br/sjba/institucional/subsecoes-judiciarias/selecao-de-estagio.htm>.

9.11. Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação do resultado final da lista dos candidatos nominados na classificação geral, podendo ser prorrogada em período a ser definido a critério da Administração, desde que o ato da prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

9.12. Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail sesap.jzr@trf1.jus.br.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Subseção Judiciária de Juazeiro-BA.

9.14. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.16. Fica estabelecido o foro da sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária, em Juazeiro-BA, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

Juazeiro-BA, (data da assinatura eletrônica)

Juiz Federal **JORGE SOUZA PEIXOTO**
Diretor da Subseção Judiciária de Juazeiro-BA

ANEXO I

(Modelo de Formulário de inscrição)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, aluno(a) do curso de _____ direito da _____ Faculdade/Universidade: _____, matriculado(a) no _____ período/semestre, portador(a) do CPF nº _____, venho requerer minha **INSCRIÇÃO** no processo seletivo de estágio, edital 1/2026 da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro-BA.

Juazeiro-BA, ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

(Modelo do termo de autodeclaração de preto e pardo)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, DECLARO ser _____ e assumo a opção de concorrer à vaga no Processo Seletivo de Estagiários da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juazeiro-BA, com opção de inscrição para estagiar na unidade localizada na cidade de _____, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____/_____/2026
local e data

Assinatura do candidato

ANEXO III

(Modelo do recurso)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO-BA

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

CPF n.:

Curso:

Unidade Administrativa de opção na inscrição:

DESCRIÇÃO DO RECURSOS

1. Objeto do recurso: _____

- a) contra indeferimento da inscrição
- b) contra indeferimento da inscrição na condição de portador de necessidade especial
- c) contra indeferimento da inscrição na condição de autodeclarado preto ou pardo

- d) contra resultado preliminar
- e) contra análise do histórico escolar
- f) contra pontuação obtida na Prova Objetiva
- g) contra totalização dos pontos obtidos ou ordem classificação final

2. Argumentação do candidato:

_____, ____/____/2026
local e data

Assinatura do candidato

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Emprego das conjunções e das locuções conjuntivas; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Ocorrência da crase; Pontuação; Interpretação de texto.

Direito:

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL - Controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Conceito. Natureza. Espécies. Hermenêutica constitucional. A Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Nacionalidade. Da Organização do Estado: Da Organização Político-Administrativa. Da União. Da Administração Pública: Disposições Gerais.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - 1 Administração pública: princípios básicos. 2 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 3 Serviços Públicos: conceito e princípios. 4 Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 5 Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 6 Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 7 Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992).

NOÇÕES DE DIREITO PENAL - Princípios de Direito Penal. Aplicação da lei penal. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: Espécies de pena. Aplicação da pena. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra a honra. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública praticados por funcionário público ou por particulares contra a Administração em geral.

NOÇÕES DE DIREITO CIVIL - Princípios de Direito Civil. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei no 4.657/1942). Pessoas (naturais e jurídicas). Bens (classificação segundo o Código Civil). Fatos Jurídicos: Negócios

jurídicos. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Modalidades das obrigações: Obrigações de dar, fazer e não fazer. Adimplemento e extinção das obrigações: Pagamento. Contratos: disposições gerais.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL - Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Direito de ação. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Processo: Noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Sujeitos Processuais. Juiz. Mediadores e Conciliadores. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidades. Impedimentos e Suspeição. Organização judiciária federal e estadual. Sujeitos Processuais. Partes e Procuradores. Capacidade e Legitimação. Representação e Substituição Processual. Litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Da Assistência. Da Denúnciação da Lide. Do Chamamento ao Processo. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente e a jurisprudência consolidada até a data da publicação do Edital de abertura de inscrições.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Souza Peixoto, Juiz Federal**, em 28/08/2026, às 14:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25799376** e o código CRC **9163B2F6**.